



Câmara Municipal de
SÃO MIGUEL ARCANJO
Estado de São Paulo

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO E A EMPRESA RORATO & MOLERO - LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ** sob o nº **67.360.701/0001-02**, com sede à Rua Manoel Fogaça, nº 805, Centro, CEP 18230-000, São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Cláudio Miguel Ferreira Filho**, portador do **RG 40.357.453-5** e do **CPF 303.054.598-99**.

CONTRATADA: RORATO & MOLERO LTDA, constituída na forma de Sociedade Empresária Limitada, inscrita no **CNPJ** sob o nº **20.214.712/0001-10**, com sede à Rua Treze, nº 38, bairro Parque da Mata, CEP 19.930-000, na cidade de Ribeirão do Sul/SP, neste ato representada pelo Senhor Felipe Augusto Rorato, portador(a) do **RG nº 48.236.795-7** SSP/SP, inscrito(a) no **CPF** sob o nº **411.361.118-16** doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo em epígrafe.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 03/2021, instruído no Processo Adm. nº 33/2021 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto a **2ª prorrogação** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 1º de abril de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por 12 (doze) meses a vigência do contrato, contados de 1 de abril de 2023 até 31 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 - O valor global deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 3.104,52 (três mil cento e quatro reais e cinquenta e dois centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 258,71 (duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 - A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 2.328,39 (dois mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: 01.031.0001.2093.3.3.90.40 – Serviço da tecnologia da informação e comunicação.

4.1.1 - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

São Miguel Arcanjo, 29 de março de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Cláudio Miguel Ferreira Filho
Presidente

Felipe Augusto Rorato
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Roberta Barboza Santos	Mateus Sidow de Campos
Procuradora Legislativa	Auxiliar de Diretoria
OAB/SP nº 444.222 CPF nº 419.678.888-25	CPF nº 390.262.538-42